



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA - SANTA CATARINA

Santa Catarina, data da disponibilização: 26/11/2025

DIRETORIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2025 – ESA-OAB/SC

O Diretor-Geral da Escola Superior de Advocacia da OAB/SC, no uso de suas competências legais previstas no Regimento Interno da ESA-OAB/SC, considerando o que foi aprovado pelo Conselho Estadual na sessão do dia 09/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º A Tabela de “Taxas de inscrições” e “Remuneração de Ministrantes” e previstas respectivamente na Portaria ESA-OAB/SC-DG-002/2016 na Portaria ESA-OAB/SC-DG-001/2019 e ESA-OAB/SC 001/2022, passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Para eventos de notório valor social para a advocacia catarinense a remuneração dos Ministrantes será limitada a 50% do valor previsto no Anexo Único desta Portaria.

§ 1º São considerados eventos de notório valor social para a advocacia catarinense todos àqueles estabelecidos por ato do Diretor-Geral da ESA-OAB/SC, referendados pelo Presidente da Seccional.

§ 2º É permitida a contratação por valores inferiores aos previstos nesta Portaria, ou sem remuneração.

§ 3º A ausência de remuneração a que se refere o § 2º deste artigo não afasta o custeio pela OAB/SC de hospedagem, alimentação e deslocamento.

Art. 3º Deve a ESA-OAB/SC informar expressamente na correspondência eletrônica de convocação do professor a sua respectiva remuneração proposta para o curso.

Art. 4º A ESA-OAB/SC poderá praticar valores de inscrição inferiores àqueles previstos desde que haja viabilidade financeira, relevância social do curso, mediante aprovação do Diretor-Geral da ESA-OAB/SC.

Art. 5º Para eventos realizados em local que exija deslocamento do ministrante, por via terrestre, observar-se-ão os critérios de reembolso estabelecidos em Resolução da OAB/SC, vigente no período de realização do curso.

Art. 6º Para eventos realizados em local que exija deslocamento do ministrante, por via aérea, a emissão do bilhete será feita pela ESA-OAB/SC, mediante aprovação do Diretor-Geral da ESA-OAB/SC, referendados pelo Tesoureiro da Seccional.

Art. 7º Advogados(as) ministrantes ocupantes de cargos eletivos, nomeados e membros integrantes do Sistema OAB/SC e na Diretoria da ESA/SC não terão direito a remuneração, sendo excluídas as despesas com hospedagem, alimentação e transporte.

Art. 8º Os valores das inscrições, por aula e/ou dia de Curso Presencial nas Subseções ou na Seccional serão:

I - R\$ 40,00 para advogados(as) inscritos(as) na OAB/SC;

II - R\$ 20,00 para jovens advogados(as) inscritos(as) na OAB/SC;

III - R\$ 20,00 para acadêmicos(as) do Curso de Direito das Instituições de Ensino de Santa Catarina;

IV - R\$ 50,00 para advogados(as) inscritos(as) em outros Estados;

V - R\$ 60,00 para outros profissionais;

VI - R\$ 60,00 Advogados Inadimplentes

Art. 9º Os valores das inscrições, por aula e/ou dia de Curso Virtual (via aplicativo ZOOM), para os projetos: “Oficinas Práticas”, “Curso de Extensão e Prática” e cursos avulsos serão:

I - R\$ 10,00 para advogados(as) inscritos(as) na OAB/SC;

II - R\$ 5,00 para jovens advogados(as) inscritos(as) na OAB/SC;

III - R\$ 5,00 para acadêmicos(as) do Curso de Direito das Instituições de Ensino de Santa Catarina;

IV - R\$ 15,00 para advogados(as) inscritos(as) em outros Estados;

V - R\$ 20,00 para outros profissionais;

Art. 10º Poderá ser aplicado desconto de 20% do valor da inscrição para aqueles que desejarem se inscrever em todos os módulos do curso, quando houver inscrições por módulos separadamente.

Art. 11º Para os cursos cujos projetos definem inscrições gratuitas para advogados(as) e estagiários(as) inadimplentes inscritos(as) na OAB/SC não haverá remuneração dos Ministrantes ou mediante decisão do Diretor-Geral, a remuneração poderá ser de acordo com o valor previsto no Anexo Único desta Portaria, limitado a 25% da respectiva modalidade e titulação.

Art. 12º Os valores pagos a título de inscrição, tanto para cursos presenciais quanto para cursos virtuais, não serão devolvidos, exceto em caso de cancelamento do curso por iniciativa da organização.

Parágrafo único. A não participação do(a) inscrito(a) no curso, por qualquer motivo, não ensejará reembolso ou crédito para eventos futuros.

Art. 13º Poderá ser concedida isenção total ou parcial da taxa de inscrição, mediante requerimento formal e

análise da Comissão Organizadora, nas seguintes hipóteses:

I – Estar inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

II – Funcionários da OAB e CAASC.

§1º O pedido de isenção deverá ser encaminhado até 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento do período de inscrição, com a documentação comprobatória exigida.

§2º A concessão estará sujeita à análise da Diretoria e à disponibilidade de vagas gratuitas previstas para cada curso.

§3º O resultado da solicitação será comunicado por e-mail ao(à) requerente até 2 (dois) dias úteis antes do início do curso.

§4º A isenção não será concedida retroativamente, nem gera direito adquirido para cursos futuros.

Art. 14º A frequência mínima para obtenção de certificado nos cursos presenciais ou virtuais é de:

I - Até 6 horas - 100%

II - Acima de 6 horas - 75%

Art. 15º Projetos e/ou eventos diferenciados poderão ter valores diferenciados para as inscrições e remuneração de ministrantes, desde que haja justificativa de mercado, relevância do curso e tais valores serão aprovados pelo Diretor-Geral da ESA-OAB/SC e referendados pelo Presidente da Seccional.

Art. 16º Fica definido que haverá repasse da ESA para as Subseções quando, após prestação de contas, o curso tiver resultado positivo (arrecadação de inscrições descontadas todas as possíveis despesas de remuneração de ministrante e sua logística. Deste saldo positivo 60% será repassado para a Subseção realizadora e 40% ficará para a ESA – OAB/SC.

Art. 17º Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2026, condicionada à sua publicação no Diário Oficial da OAB/SC, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis, 16 de outubro de 2025.

Ezair José Meurer Junior

Diretor-Geral da Escola Superior de Advocacia da OAB/SC

DE ACORDO:

Juliano Mandelli Moreira

Presidente da OAB/SC

Jean Leomar Pereira

Diretor Tesoureiro da OAB/SC

Jean Leomar Pereira

Tesoureira Adjunta da OAB/SC

ANEXO ÚNICO – TABELA DE REMUNERAÇÃO

A)CURSOS PRESENCIAIS

QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA OU PROFISSIONAL	R \$ P O R H O R A / A U L A
ADVOGADO COM MAIS DE 15 ANOS DE MILITÂNCIA, PROFESSOR DOUTOR, DESEMBARGADOR OU PROCURADOR DE JUSTIÇA	R\$ 339,61
ADVOGADO COM 10 A 15 ANOS DE MILITÂNCIA, PROFESSOR MESTRE, JUIZ OU PROMOTOR DE JUSTIÇA	R\$ 294,92
ADVOGADO COM ATÉ 10 ANOS DE MILITÂNCIA OU PROFESSOR ESPECIALISTA	R\$ 241,30

B)CURSOS VIRTUAIS

QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA OU PROFISSIONAL	R \$ P O R H O R A / A U L A
ADVOGADO COM MAIS DE 15 ANOS DE MILITÂNCIA, PROFESSOR DOUTOR, DESEMBARGADOR OU PROCURADOR DE JUSTIÇA	R\$ 220,00
ADVOGADO COM 10 A 15 ANOS DE MILITÂNCIA, PROFESSOR MESTRE, JUIZ OU PROMOTOR DE JUSTIÇA	R\$ 210,00
ADVOGADO COM ATÉ 10 ANOS DE MILITÂNCIA OU PROFESSOR ESPECIALISTA	R\$ 200,00

C)AULA GRAVADAS

QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA OU PROFISSIONAL	R \$ P O R H O R A / A U L A
ADVOGADO COM MAIS DE 15 ANOS DE MILITÂNCIA, PROFESSOR DOUTOR, DESEMBARGADOR OU PROCURADOR DE JUSTIÇA	R\$ 300,00
ADVOGADO COM 10 A 15 ANOS DE MILITÂNCIA, PROFESSOR MESTRE, JUIZ OU PROMOTOR DE JUSTIÇA	R\$ 260,00

ADVOGADO COM ATÉ 10 ANOS DE MILITÂNCIA OU PROFESSOR ESPECIALISTA	R\$ 230,00
--	------------